



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 22.326

28 DE ABRIL DE 2025

Nº PÁGS: 33

JORNALISTA:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:

LARISSA APARECIDA MARIANO

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

<b>Tipo:</b>	Menor preço por lote.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LINHAS DE TELEFONIA FIXA COM TECNOLOGIAS SIP, DDR E SERVIÇO TRI-DÍGITO 156, PARA LIGAÇÕES FIXO E MÓVEL NACIONAL ILIMITADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SEDE DA PREFEITURA E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEU ANEXOS, COMPREENDENDO TODAS AS LINHAS TELEFÔNICAS UTILIZADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, DEVENDO CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO. A CONTRATAÇÃO SERÁ APENAS DE SERVIÇOS DE LINHAS/PLANOS/PORTABILIDADES, NÃO SENDO NECESSÁRIO MATERIAIS OU CENTRAIS PABX, ETC, VISTO QUE A CONTRATANTE JÁ TEM A CENTRAL IP, GATEWAYS, TELEFONES IP E EMPRESA CAPACITADO PARA AS CONFIGURAÇÕES.
<b>Execução:</b>	Conforme o Edital.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, vencedora do lote 01.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 21.000,00.
Ibiporã, 24 de abril de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

<b>Tipo:</b>	Menor preço por lote.
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E DA LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE E MATERIAIS DE CONSUMO.
<b>Execução:</b>	Conforme o Edital.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	AMARAL & AGUIAR LTDA, vencedora do lote 01.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 55.007,00.
Ibiporã, 25 de abril de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

<b>Tipo:</b>	Menor preço por lote.
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CAP 50/70) ENSACADO PRONTO PARA USO.
<b>Entrega:</b>	Conforme o Edital.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	ROLP RENTAL LTDA, vencedora do lote 01.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 51.000,00.
Ibiporã, 22 de abril de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO TANQUE ESPARGIDOR PARA INSTALAÇÃO EM CHASSI DO CAMINHÃO VW 8-120 PLACA AKG-2482 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO.
Entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	S.R. ROMANELLI FILHO – EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 135.000,00.
Ibiporã, 24 de abril de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025	
Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FOLHAS PAPEL SULFITE A4.
Entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 87.428,60. DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 255.400,88.
Valor Total:	R\$ 342.829,48.
Ibiporã, 25 de abril de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025	
Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
Execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Vencedora (s)	LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME, vencedora dos lotes 01 e 02.
Valor Total:	R\$ 28.498,00.
Ibiporã, 25 de abril de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 06/2025	
O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,	
Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 1067/2025 – DISPENSA Nº 06/2025 – PMI, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PODAS E CORTES DE ÁRVORES EMERGENCIAIS, com fundamento no disposto no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº	



<b>03/2023, HOMOLOGAR o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO abaixo:</b>	
<b>Vencedora</b>	DISMAFE FERRAMENTAS LTDA, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 4.398,00. MAGLON MOTOSERRAS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07, com valor total de R\$ 54.226,00.
<b>Total homologado:</b>	R\$ 58.624,00.
Ibiporã, 24 de abril de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito	

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECRETO Nº 325/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 244.920,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e um centavo)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.230.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
219 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
358 - 3.3.90.46.00.00	102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	132.478,16
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
1276 - 3.1.91.13.00.00	1870 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.946,37
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1274 - 3.1.90.11.00.00	1869 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.356,38
1273 - 3.3.90.46.00.00	507 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
1277 - 3.1.90.13.00.00	1871 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.839,10
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
943 - 3.3.90.46.00.00	303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>244.920,01</b>



Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Excesso de Arrecadação** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.230.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
217 - 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
351 - 3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.478,16
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
547 - 3.1.90.16.00.00	507 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.067.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	
788 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00

**Total Redução: 133.778,16**

Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000 Fonte: 1869 138.927,31

Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000 Fonte: 1869 -27.785,46

**Total da Receita: 111.141,85**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

**JULIAN JONES CABRAL**  
Diretor Contábil

**KÊMIL EL KADRI**  
Secretário de Finanças

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2.024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Proc. Adm. nº 864/2.024 – Inexigibilidade nº 04/2.024 – Contrato nº 186/2.024 – Protocolo nº 12.163/2.025.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição do produto "CAIXA Políticas Públicas" para prestações de serviços técnicos destinados a apoiar a implementação de Políticas Públicas.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 24/04/2.026, conforme previsão no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Oitava do referido Contrato.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 24 de abril de 2.025.

**Ibiporã, 24 de abril de 2.025.**

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito



**PORTARIA Nº 374, DE 22 DE ABRIL DE 2.025.**

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2.025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento, instalação e comissionamento de Elevador Hidráulico no Ginásio de Esportes Pedro Dias popularmente conhecido como Munhecão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 60/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.028/2.025, Pregão Eletrônico nº 17/2.025.

**Art. 2º** Designar como Gestor o Secretário Municipal de Esportes, Claudio Marcos Gozzo, matrícula nº 50931, para promoverem a Gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal Titular o Servidor Jayme Luiz Lino, matrícula nº 25751, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Art. 4º** Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Emerson José de Oliveira, matrícula nº 27181, e para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** MATRIX ELEVADORES LTDA - CNPJ nº: 13.983.315/0001-48.

**Proc. Adm. nº 1.028/2.025 – Pregão Eletrônico nº 17/2.025 – Contrato nº 60/2.025 - Protocolo nº 26.639/2.025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, instalação e comissionamento de Elevador Hidráulico no Ginásio de Esportes Pedro Dias popularmente conhecido como Munhecão.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital e Termo de Referência.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22 de abril de 2.026.

**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1038	12.001.27.812.0012.1.079.4.4.90.51.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Claudio Marcos Gozzo	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Jayme Luiz Lino (Titular)	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Emerson José de Oliveira (Suplente)	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ibiporã, 23 de abril de 2.025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2.022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

**CONTRATADA:** NAZZA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

**Proc. Adm. nº 430/2022 – Pregão Eletrônico nº 27/2022 – Contrato nº 191/2.022 – Protocolo nº 4.596/2.025.**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas em serviços ligados à estrutura, organização e realização dos eventos para aproveitamento da administração pública Municipal.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 26 de abril de 2.026, conforme previsão no artigo 57, II, e § 2º da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula Oitava do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,401320%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de R\$ 45.160,64 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) conforme previsto no artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1.993.

Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de R\$ 836.103,77 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e três reais e setenta e sete centavos), para o valor de **R\$ 881.264,32** (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) que fará frente ao período acima renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** Ibiporã, 24 de Abril de 2.025.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito





**PORTARIA Nº 390, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar nos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 27/2.024, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Fiscais e Gestores dos Contratos nº 61/2.025 e nº 62/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 818/2.024, Pregão Eletrônico nº 27/2.024.

**Art. 2º** Designar como Gestora, a Secretária Municipal, Ester Rosana de Moura da Costa, matrícula nº 24991, o Secretário Municipal, Atef El Kadri, matrícula nº 51161, a Secretária Municipal, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081 e o Secretário Municipal, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, para promoverem a gestão do Contrato.

**Art. 3º** Designar como Fiscal, a Servidora Franciely de Oliveira Mello, matrícula nº 40611, a Servidora Caroline Lumi Sugahara, matrícula nº 43301, a Servidora Selma Fabiana Bulitini Piedade, matrícula nº 47861/39371, a Servidora Magda Furrier Rosa Eduardo, matrícula nº 23331, a Servidora Ligiane Kellen Furtado, matrícula nº 90171, o Servidor Rafael de Paula Souza, matrícula nº 36231, o Servidor Hallison Rodrigo da Silveira, matrícula nº 40781 e a Servidora Tatiana Franco Garcia, matrícula nº 36891, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito



## EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.  
**Proc. Adm. nº** 818/2.024 – Pregão Eletrônico nº 27/2.024 - Protocolo nº 7.899/2.025.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos.  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 de abril de 2.026.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
61/2.025	Impressoart Editora e Gráfica Ltda	R\$ 20.826,50
62/2.025	Multygraphic Editora	R\$ 3.960,00
<b>VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2.024</b>		<b>R\$ 24.786,60</b>

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
290	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.30.00.00.	104
321	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.30.00.00.	103
330	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.30.00.00.	103
608	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.39.00.00.	936
829	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	494
878	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	494
937	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.30.00.00.	494
959	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.30.00.00.	494
1218	10.001.10.304.0010.2.118.3.3.90.30.00.00.	34942
623	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.30.00.00.	1000
789	10.001.10.122.0010.2.067.3.3.90.30.00.00.	303
1273	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	2397
1201	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	2399
1389	10.001.10.301.0010.2.066.3.3.90.30.00.00.	2401
250	06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.30.00.00.	104
1424	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	1409
1377	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	34942
1207	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	34942
877	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	3692
1263	10.001.10.305.0010.2.057.3.3.90.30.00.00.	34942
876	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.30.00.00.	494
1425	10.001.10.302.0010.2.065.3.3.90.39.00.00.	1409
277	06.001.12.361.0006.2.055.3.3.90.30.00.00.	104
1364	10.001.10.303.0010.2.058.3.3.90.30.00.00.	34942
310	06.001.12.365.0006.2.046.3.3.90.30.00.00.	103
1212	10.001.10.303.0010.2.058.3.3.90.30.00.00.	34942
320	06.001.12.365.0006.2.102.3.3.90.30.00.00.	103
601	09.001.08.122.0009.2.069.3.3.90.30.00.00.	936

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Ester Rosana de Moura da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social



Atef El Kadri	Secretaria Municipal de Educação
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Franciely de Oliveira Mello	Secretaria Municipal de Assistência Social
Caroline Lumi Sugahara	Secretaria Municipal de Assistência Social
Selma Fabiana Bulitini Piedade	Secretaria Municipal de Educação
Magda Furrier Rosa Eduardo	Secretaria Municipal de Educação
Ligiane Kellen Furtado	Secretaria Municipal de Saúde
Rafael de Paula Souza	Secretaria Municipal de Saúde
Hallison Rodrigo da Silveira	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Tatiana Franco Garcia	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

Ibiporã, 25 de abril de 2.025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2.024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** MOVE FIT CIANORTE LTDA - CNPJ/MF sob o nº 40.071.069/0001-20.

**Proc. Adm. nº 851/2.024 – Pregão Eletrônico nº 48/2.024 – Contrato nº 276/2.024 - Protocolo nº 10.557/2.024.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de troféu e medalha para Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

Acréscimo de **25%** ao item 50563 dos Lotes 01 e 02, no valor de **R\$ 17.490,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais)**.

Com esse acréscimo o valor atual do contrato passará de R\$ 71.679,76 (setenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) para o valor de **R\$ 89.169,76 (oitenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 24 de abril de 2.025.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 30/2025 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ “ IBIPORÃ + JUNINA” NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ART. 17; LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E RESPECTIVOS DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES.**

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, através da **Secretaria Municipal de Administração**, vem tornar público que estão abertas as inscrições para interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas entre outros, no evento denominado “ **47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ “ IBIPORÃ + JUNINA”**, a ser realizado entre os dias 07 a 15 de junho de 2025, na Praça Pio XII, Centro, localizado no município de Ibiporã, conforme detalhamentos a seguir.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, através da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, representada pelo (a) Sr (a) Juarez Afonso Ignácio por ordem do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibiporã, Sr. **JOSÉ MARIA FERREIRA**, **torna público** o Edital de Chamada Pública nº **Nº 30/2025** através da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria Municipal n.º 335 de 12 de maio de 2023, com o objetivo de **credenciamento de interessados em Autorização de Uso de Espaço Público** durante a **47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ “ IBIPORÃ + JUNINA”**, visando a ocupação de todas as áreas do evento destinadas a comercialização de produtos, conforme opções apresentadas para o evento supra mencionado, que ocorrerá entre os dias 07/06/2025 a 15/06/2025 na Praça PIO XII, em Ibiporã, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 17 e, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 74, inciso III.

**DATA/HORA/LOCAL:** Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados nos itens 2 e anexos I à V, em envelope lacrado e indevassável, nos dias 14 e 15 de maio de 2025 às 15:00 horas, na Divisão de Patrimônio situada na Avenida dos Estudantes, nº352– Centro, Ibiporã/PR ou através do endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de 29 de abril de 2025 às 08:00 horas na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, localizada na Avenida dos Estudantes, nº352, Centro, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, no horário das 08:00hrs às 15:00hrs.

**1. DO OBJETO**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 |atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



- 1.1.** Constitui objeto deste edital o chamamento para interessados na utilização de áreas públicas, mediante Autorização Temporária de Uso conforme Art.17 parágrafo 4º da Lei Orgânica do município, para a atividade de comercialização de bebidas, alimentos, brindes/lembranças/brinquedos e diversões.
- 1.2.** As áreas públicas estão determinadas e dispostas em módulos, conforme Anexo VII deste Edital, assim como os gêneros alimentícios entre outros e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.
- 1.3.** O horário permitido de exercício das atividades será das 08:00 (oito horas) às 23:59 (Vinte e três e cinquenta e nove horas).
- 1.4.** O uso precário, a ser permitido exclusivamente aos habilitados do presente procedimento impessoal, será restrito à atividade prevista no item 1.1, vedada a realização de quaisquer outras.
- 1.5.** Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas pretendidas, ficando cientes de sua situação fática, abdicando do direito de reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cercamento, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.
- 1.5.1** É de responsabilidade do proponente o material (cabos, conexões e mangueiras) para realização das ligações de água e energia, **OBS: as ligações de energia serão realizadas por profissionais do quadro de servidores da Prefeitura de Ibiporã.**
- 1.6.** As áreas públicas destinadas às atividades deverão ser entregues no estado em que se encontravam no início.
- 1.7.** A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.
- 1.8.** A participação neste Chamamento implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, nos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Edital de Chamamento pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar nº 123/2006 como microempresários e individuais, devidamente constituídos e licenciados, cujo o objeto social seja o mesmo destinado ao solicitado, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação.

**2.1.1** Somente será aceita 01 (uma) inscrição por unidade familiar, ou empresa ou grupo empresarial neste credenciamento;

**2.2.** Os interessados poderão visitar previamente as áreas de comércio pretendidas ficando ciente de sua situação, não tendo assim o direito de reclamar quanto a eventuais obstáculos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas do local.

**2.3.** Findando-se o número de vagas, a Administração não irá disponibilizar outros locais para comercialização, senão os indicados neste edital.

**2.4.** Finalizada a inscrição e realizado o sorteio se ainda não houver interessados em número suficiente para a quantidade de vagas ofertadas, poderá a Administração Municipal prorrogar o prazo de inscrição mantendo todas as outras cláusulas do edital.

**2.5. Fica vedada a participação de servidores públicos e de contratados pela administração no processo do presente edital de chamamento.**

**2.6. Fica vedada a participação de patrocinadores selecionados para o Evento através do Edital de Apoio Cultural para a 47ª Festa Junina Municipal.**

**2.7.** A estrutura necessária para a preparação (se for o caso) para a comercialização dos produtos é de inteira e exclusiva responsabilidade dos empreendedores credenciados neste certame.

**2.8 Fica vedada a montagem de barraca/tenda ou similares.**

**2.9** Não será permitido a montagem de outro equipamento com o intuito de preencher ou ampliar o espaço escolhido, somente será autorizado a montagem de 01 equipamento conforme indicado no anexo VII.

**2.10** O Município de Ibiporã irá ofertar aos autorizados o espaço e acesso à rede de água, energia elétrica, no respectivo local em que os empreendimentos autorizados se organizarão, estando sob responsabilidade dos autorizados a ligação para abastecer seus equipamentos no local do evento, desde que solicitado e preenchido a declaração de equipamentos.

**2.11. Documentos exigidos OBRIGATORIOS para a inscrição aos interessados no comércio de comidas/bebidas:**

a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;

- b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), RG, CPF dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia de comprovante de endereço; **OBS: Fica dispensado a apresentação de comprovante de endereço o proponente que tiver todos os alvarás e licenças emitidas no Município de Ibiporã;**
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- f) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019—Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital com o efeito subsidiária);
- g) Licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos e bebidas, emitida em Ibiporã ou em outro município.
- h) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food truck* e trailers – equipamentos da categoria ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande;  
- Serão aceitos estandes Padrão Octanorm ou Similares – Utilizar painéis TS, PS, LOUSA, MDF, fica vedado o uso de materiais plásticos como bagum, lonas, etc.
- i) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos para o(s) proprietário(s) e funcionário(s) que manipulam os alimentos com carga horária mínima de 8h (oito horas), promovido pelos órgãos competentes dos Sistemas Municipais de Vigilância em Saúde do município onde a empresa está instalada, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados, realizado em até 24 meses antes da data da realização do protocolo.
- j) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;

**2.11.1 São requisitos exigidos OBRIGATÓRIOS para a inscrição aos interessados no comércio de vendas de brindes e brinquedos e atividades lúdicas ou recreativas;**

- a) Preenchimento dos Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Cópia do Contrato Social de Pessoa Jurídica (se existir);
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),
- d) RG, CPF dos sócios, certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia de comprovante de endereço; **OBS: Fica dispensado a apresentação de comprovante de endereço o proponente que tiver todos os alvarás e licenças emitidas no Município de Ibiporã;**
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento ou equivalente;
- g) Dispensa de alvará para os que se formalizaram como Microempreendedor Individual (MEI) antes de 01/09/2020 (§6º do artigo 1º da Lei nº 13.874/2019—Lei de Liberdade Econômica, utilizada neste Edital com o efeito subsidiária);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Ibiporã ou Certidão Positiva com Efeito de negativa;
- i) Cópia de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado para os *food truck* e trailers – equipamentos da categoria, ou NF de aquisição dos equipamentos ou material utilizado na confecção do stande ou brinquedo e ART devidamente quitada.  
- Serão aceitos estandes Padrão Octanorm ou Similares – Utilizar painéis TS, PS, LOUSA, MDF, fica vedado o uso de materiais plásticos como bagum, lonas, etc.

**2.12** É de responsabilidade exclusiva e integral do empreendedor credenciado que for autorizado a participar do **evento 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ “ IBIPORÃ + JUNINA ”** sob organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Os proponentes interessados deverão se inscrever presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Av. dos Estudantes, número 352, Centro Ibiporã – Paraná, nos dias 14 e 15/05/2025, no horário das 08:00h às 15:00h, ou através do protocolo online no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã nos mesmos dias citados;

**3.2** Para as inscrições presencialmente, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo todos os documentos solicitados;

**3.3** As inscrições via protocolo on line deverão ser protocoladas no endereço eletrônico <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, após o cadastro deverá seguir para abertura do processo na seguinte sequência: Tipo = Geral Prefeitura – Assunto = 101 - Patrimônio – espaço público, descrever no campo complemento “FESTA JUNINA 2025”, no campo requerimento descrever para qual atividade interessa; no campo referente a arquivos o proponente deverá anexar todos os documentos solicitados;

3.4 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios, serviços de entrega ou similares, ou feitos em datas diferentes das previstas em edital;

3.5 Os documentos protocolados protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

3.6 A Comissão verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificados, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

3.7 Em data do dia 19/05/2025 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos com o resultado dos HABILITADOS e INABILITADOS neste certame;

3.8 No dia 20/05/2025 será reservado os interessados em apresentar recurso quanto aos candidatos considerados inabilitados;

3.9 No dia 21/05/2025 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos **HABILITADOS** para o sorteio deste certame;

3.10 Os critérios para avaliação e seleção se basearão inteiramente no atendimento dos documentos apresentados no item 04 deste Edital. Os candidatos que atenderem os requisitos estarão aptos a participar do sorteio para preenchimento das vagas;

#### 4. DADOCUMENTAÇÃO DOPROPONENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 OPROPONENTE deverá preencher os formulários (Anexos I, II, III, IV e V), datado, assinado e anexado junto à documentação exigida.

4.2 Além de todas as informações solicitadas no requerimento, o PROPONENTE deverá declarar a indicação do gênero alimentício ou atividade a ser exercida.

4.3 A documentação exigida para os interessados no credenciamento será está indicada no item 2.11 deste edital:

4.4 Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.5 O veículo utilizado para Food Trucks deverá estar em nome do empreendedor ou sócio da empresa, em casos diversos, será aceito documento que autorize a utilização do mesmo, emitido pelo proprietário em favor do interessado, com reconhecimento de firma da assinatura com data anterior a de publicação do edital.

#### 4.5 DO SORTEIO

5.1 A seleção dos candidatos será feita via sorteio realizado em sessão pública entre os proponentes **Habilitados**, sendo que após o sorteio se ainda existir vagas a prefeitura poderá reabrir data para inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes. O sorteio será realizado na data do dia 22/05/2025, no CTTI – Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã - Praça Ciro Ibirá de Barros, 176, às 14:15 horas, podendo ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeibipora>.

5.2 Em atendimento ao Decreto 356/2023 de 24 de julho de 2024 no qual instituiu o Programa COMPRAS IBIPORÃ, terão prioridade para sorteio e escolha dos espaços os proponentes que tiverem empresa estabelecida no Município, com todos os alvarás registrados no município de Ibiporã, após será realizado sorteio para os proponentes que comprovarem vínculo com o município a pelo menos 45 dias anteriores a data inicial da inscrição do edital, e na sequência será sorteado entre os demais proponentes habilitados até completar os espaços remanescentes.

5.2.1 Para fins de atestar o vínculo com o Município será considerado os seguintes documentos: comprovante de residência em nome do proponente (água, luz ou telefone), carnê de IPTU (ano vigente em nome do proponente), título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral, escritura de imóvel/matricula do imóvel, ou comprovante de vínculo empregatício formal com o município;

5.3 O proponente habilitado sorteado irá confirmar a escolha do espaço, e será emitido o boleto para pagamento com as devidas taxas.

5.4 No dia 23/05/2025 será publicada no Jornal Oficial Do Município pelo link: <https://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial/> a relação dos candidatos sorteados com suas respectivas vagas e relação de suplentes.

5.5 Após a apresentação da guia de recolhimento da taxa, e cumprido todos os procedimentos e exigências anteriores, a inscrição será declarada habilitada e será emitida a autorização.

5.6 Caso o proponente habilitado seja sorteado e não efetue o pagamento da guia no prazo de 72 horas, o espaço por ele escolhido será considerado vago e havendo interessados em número suficiente, estes serão convocados para a realização do sorteio da vaga.

5.7 Durante a realização do sorteio, havendo 02 interessados na mesma vaga, será sorteado e se houver vaga disponível no mesmo ramo de atividade, essa será ofertada ao proponente que não foi sorteado.

#### 6 DAS COMERCIALIZAÇÕES: ÁREAS PÚBLICAS DISPONÍVEIS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE DIVERSÃO, BRINDES E LEMBRANÇAS

6.1 As áreas públicas estão dispostas conforme Anexo VII deste Edital, assim como os gêneros alimentícios e a quantidade de vagas disponíveis para cada um deles.

6.2 Cada proponente poderá escolher, no máximo, 01 (uma) das vagas disponibilizadas pelo presente Edital, para determinado dia/local, independentemente do gênero alimentício ou serviço que pretenda comercializar.



6.3 As áreas de cor vermelha nº **01, 03, 05, 07 e 09** deverão ser preenchidas primeiramente por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: Lanches, hamburguers, sanduiches, pasteis, pizza, porções, comida japonesa/chinesa, entre outros do genero.

6.4 As áreas de cor vermelha nº **02, 04, 06, 08 e 10** deverão ser preenchidas primeiramente por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: churros, creps, tapiocas

6.5 As áreas de cor azul nº **01, 03,** deverão ser preenchidas **primeiramente** por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: espetinhos, batatas ou mandioca chips, entre outros tipos de petiscos salgados,

6.6 As áreas de cor azul nº **02, 04,** deverão ser preenchidas **primeiramente** por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: cocadas, doces, bolos, sorvetes, brigadeirosentre outros tipos de doce.

6.7 As áreas de cor roxa deverão ser preenchidas **primeiramente** por comerciantes dos seguintes generos alimentícios: pipocas, milho cozido, batatas chips

## 6.8.1 DEDINIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

a) **Hambúrguer:** Lanches que possuam carne moída em formato circular (de fabricação artesanal ou industrial), independente do recheio ou tipode pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão nogêneroalimentício "*Sanduiches*".

b) **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo "pastel de feira", independente do recheio. Não seenquadram nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gêneroalimentício "*Diversos*". Minipastéisseenquadrarãonogênero alimentício "*Porções*".

c) **Pizza:** Pizzasclássicas,ouseja,cujoformatoépadrãoeconhecidomundialmente, podendoserapresentadaabertaemfatias,ounoformatofechado(Calzone),independenteDacobertura/recheioutilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarãonogêneroalimentício "*Diversos*".

d) **Sanduiche:** Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente dorecheio, excetuados osque se enquadrarnogêneroalimentício "*Hambúrguer*".

e) **Comida Japonesa/Chinesa:** Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China,tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Osprodutos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, seenquadrarãonogêneroalimentício "*Diversos*".

f) **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como:batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.),calabresa,frios,empadas,entreoutros.

g) **Batata ou mandioca chips:**refere-se ao produto da preparação culinária de fatias finas e onduladas de batata ou mandioca que foram fritas ou cozidas até ficarem crocante.

h) **Sobremesa:** Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: bolos, algodão doce, pipoca, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés,brigadeiroesuasvariações,entreoutros.

i) **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demaisgêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais deum gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: yakissoba e porções; sanduiche e lanches, creps e churros, tapioca, milho cozido, etc.

## 6.9 DEFINIÇÕES DE BEBIDAS:

a) **Bebidas Envasadas:** sucos em garrafa ou copo plastico, agua mineral, refrigerante ou cerveja em lata; outros, **(Será proibida a venda de bebidas em recipiente de vidro).**

b) **Bebidas a granel:** chopp, drinks, batidas, suco natural ( produzido através da polpa ou do processo de extração do líquido armazenado em refresqueira ou similar)

## 6.9.1 DEDINIÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICAS E RECREATIVAS:

a) Cama Elástica; Bungle Junp; Castelo Infável, piscina de bolinhas, pescaria, jogo com argolas, tiro ao alvo, touro mecanico, outros

## 7 DOS VALORES

7.1 Os valores de cada vaga/dia referente à Permissão de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na LeiMunicipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas

7.1.1 O proponente que não utilizar de energia deverá indicar no anexo II, que não utiliza para isenção desta cobrança, a não indicação acarretará em cobrança, se indicado a não utilização de energia, a mesma não será fornecida posteriormente

7.2 Não serão concedidos prazos de pagamento diversos para os valores estabelecidos neste Edital.

7.3 Para o calculo de área pública utilizada, leva-se em conta todo o espaço necessário para a montagem e atendimento ao cliente ( balcão, área de abertura de portas e paineis e etc.)



**a) ESPAÇO VERMELHO** – 10 ( dez ) vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas (**somente bebidas envasadas**) medindo 7,5 x 3,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$599,58- Ocupação de Solo R\$582,23 e fornecimento de energia R\$355,00 totalizando R\$1681,98.

**b) ESPAÇO AZUL CLARO** – 04 ( quatro ) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas/doces/petiscos e outros tais como:** bolos, algodão doce, cocadas, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiros, batata ou mandioca chips, entre outros **e somente bebidas envasadas** medindo 4 x 4 metros metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$599,58 - Ocupação de Solo R\$354,88e fornecimento de energia R\$265,00 totalizando R\$1364,63.

**c) ESPAÇO ROXO** – 02 ( duas ) vagas para comércio de gêneros alimentícios **exclusivo guloseimas típicas/doces/petiscos e outros tais como:** milho cozido, pamonha, cural, pipoca/batata chips, sorvete, **e somente bebidas envasadas** medindo 2,5 x 2 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$599,58 - Ocupação de Solo R\$110,90e fornecimento de energia R\$175,00totalizando R\$1030,65

**d) ESPAÇO VERDE** – 03 ( três ) vagas para comércio exclusivo de bebidas (qualquer bebida envasada ou a granel), medindo 6x3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Vigilância Sanitária R\$145,17 - Alvará R\$599,58 - Ocupação de Solo R\$399,24e fornecimento de energia R\$265,00 totalizando R\$1408,99

**e) ESPAÇO LARANJA** – 01 ( uma ) vaga destinada a comércio de brindes, lembranças, brinquedos, medindo 6 x 3 metros. Custo por unidade de espaço composto por Alvará R\$599,58 -Ocupação de Solo R\$399,24 e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$1173,82

**f) ESPAÇO AMARELO** – 01 ( Uma ) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7,5 x 7,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$599,58 - Ocupação de Solo R\$1247,63- ISS estimado R\$825,00, e fornecimento de energia R\$265,00 totalizando R\$2.937,21

**g) ESPAÇO MARROM** – 01 ( Uma ) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4,5 x 4,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$599,58 - Ocupação de Solo R\$449,15e ISS estimado R\$400,00, e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$1623,73.

**h) ESPAÇO ROSA** – 02 ( duas ) vagasdestinadas a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 4,5 x 4,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por Alvará R\$599,58 - Ocupação de Solo R\$449,15e ISS estimado R\$400,00, e fornecimento de energia R\$175,00 totalizando R\$1623,73.

**I) ESPAÇO BRANCO** – 01 ( Uma ) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas, medindo 7 x 5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$599,58 - Ocupação de Solo R\$776,30-fornecimento de energia R\$175,00 - ISS estimado R\$581,25 e totalizando R\$2.132,13.

**J) ESPAÇO AZUL ESCURO** – 01 ( Uma ) vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas (passeio de mini carro, mini trem), medindo 7 x 2,5 metros. Custo por unidade de espaço composto por - Alvará R\$599,58 - Ocupação de Solo R\$388,15 - fornecimento de energia R\$175,00 - ISS estimado R\$650,00 e totalizando R\$1.812,73.

## 8 DADURAÇÃO DAPERMISSÃO

8.1.1 A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de **07 a 15/06/2025**.

8.2 AAutorização poderá serrevogada, aqualquertempo, porforçadejuízo deconveniênciae oportunidade da Administração, desde que fundamentado e assegurado o direito da ampla defesa e docontraditório.

8.1.1 AAutorização poderá ser automaticamente extinta no caso de descumprimento, por parte do permissionário, de qualquer das cláusulas constante do Termo de Autorização ou das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edilício, tributário e de posturas.

8.2 A Autorizada poderá desistir da continuidade da autorização, por meio de requerimento formal dirigido à Divisão de Patrimônio.

## 9 DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 A apresentação do requerimento com a documentação exigida deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Rua Padre Vitoriano Valente, número 540, Centro Ibiporã – Paraná, a partir do dia 07/05/2024, no horário de 08:00h às 15:00h, para a formalização do protocolo.

9.2 O requerimento e os documentos exigidos deverão ser protocolados;

9.3 Os documentos protocolados serão analisados pela Comissão Designada através da portaria nº335 de 12 de maio de 2023;

9.4 O proponente que apresentar todos os documentos será classificado como HABILITADO, e o proponente que não apresentar os documentos será classificado como INABILITADO;

9.5 Estando tudo em acordo, ocorrerá o sorteio e o proponente escolherá entre os locais disponíveis e constantes no anexo VII

9.6 O sorteio será realizado iniciando pelos proponentes que comprovarem vínculo com o Município, após esta fase, se ainda houver vagas, será feito o sorteio entre os demais proponentes habilitados;

9.7 Será emitido boleto para pagamento com as devidas taxas;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df





9.8 Após a apresentação da guai de recolhimento de taxa e, cumprido todos os procedimentos e exigências dispostas nesse Edital de Chamamento, os interessados serão declarados habilitados.

9.9 Após a habilitação dos proponentes para as vagas, será definido por sorteio, um representante responsável para cada local de área pública descrito no Anexo II.

9.10 A escolha da vaga é irrevogável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com a manifestação expressa e por escrito da Divisão de Patrimônio.

9.11 A Autorização de Uso de Espaço Público, uso exclusivo do evento poderá ser retirado junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibiporã, localizado a Avenida dos Estudantes, 352, Centro Ibiporã – Paraná a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento das taxas, e mediante a apresentação do comprovante.

9.12 Após a realização do sorteio e definição dos locais e seus habilitados, em havendo ainda vagas remanescentes a organização do evento poderá conceder nova data para realização de novas inscrições voltadas aos espaços ociosos, poderá ser alterada a destinação do local ocioso, conforme conveniência do Poder Público.

## 10 DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese do participante habilitado, uma vez convocado, não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo de 03 (três) dias, por sua exclusiva culpa, deverá o mesmo comunicar o motivo, sob pena de perda da vaga a qual foi escolhida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

10.2 Em qualquer hipótese, caso o participante habilitado, uma vez convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso (que poderá ser encaminhada via correspondência eletrônica) não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ou não apresentar motivo justificando a ausência será caracterizada a desistência, abrindo a respectiva vaga para novos interessados.

10.3 Se o proponente autorizado não ocupar a vaga em área pública que lhe é de direito a contar da entrega da posse do respectivo Termo de Autorização de Uso, será notificado administrativamente para que o faça imediatamente no próximo local/dia Autorizado ou apresente defesa, implicando o descumprimento, o qual caracteriza a desistência da vaga, e possível pagamento de multa igual a 10% do valor estipulado no item 7 do edital e rescisão do Termo de Autorização de Uso.

10.4 Os deveres especiais à Autorização estão pormenorizadamente descritos no Termo de Autorização de Uso a ser celebrado com o participante habilitado, não podendo alegar desconhecimento, vez que o referido Termo integra o presente ato convocatório na forma do Anexo III.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para o efetivo exercício de sua atividade, o proponente autorizado deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento do veículo; licenciamento sanitário; alvará de funcionamento.

11.2 Em vias, áreas e logradouros públicos não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

11.3 É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos nos "Food Trucks/trailers/estandes".

11.4 Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para a purificação e eventual aplicação de penalidades.

11.5 As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade na esfera de cada competência.

11.6 A participação do PROPONENTE neste Chamamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

11.7 A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

11.8 Os habilitados, em atividade, deverão apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.

11.9 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidas na sede da Divisão de Patrimônio, no endereço informado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou através dos telefones (43) 3178-8448.

11.10 Em até 03 (três) dias úteis juntamente da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital desta chamada.

11.11 As autorizações expedidas em favor dos credenciados habilitados e deferidos para a **47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ "IBIPORÃ + JUNINA"**, serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

11.12 Os proponentes autorizados, devem providenciar o recolhimento dos resíduos gerados pela sua atividade, separando-os em orgânico, e reciclável, **é obrigatório por parte do proponente autorizado a colocação de no mínimo 02 lixeiras com capacidade mínima de 100 litros com acesso ao público.**



- 11.13 Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecedentes, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.
- 11.14 Não serão conhecidos e considerados os pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por whatsapp e demais redes sociais do Município de Ibiporã, ou ainda os que forem enviados vencidos os respectivos prazos legais.
- 11.15 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo.
- 11.16 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Divisão de Patrimônio.
- 11.17 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

**ANEXO I** – Ficha de Inscrição cadastral

**ANEXO II** - Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados

**ANEXO III** – Declaração acerca das Recomendações Sanitárias Termo de Autorização de Uso

**ANEXO IV** – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

**ANEXO V** – Declaração de Aceite do Edital

**ANEXO VI** – Modelo Termo de Autorização de uso

**ANEXO VII** – Mapa do Evento

**ANEXO VIII** – Plano de Ocupação e Montagem dos Espaços

Este Edital passa a ser válido da data de sua publicação.

Ibiporã, 28 de abril de 2025.

Juarez Afonso Ignácio

**Secretário Municipal de Administração**

Alan Diego Ferreira

**Coordenador da Divisão de Patrimônio**

**ANEXO I**

**FICHA DE REQUERIMENTO CADASTRAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CHAMAMENTO PUBLICONº 30/2025

**SELEÇÃO DE PESSOAS/EMPRESAS PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS ANEXOS NA PRAÇA PIO XII, NO “47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ” IBIPORÃ + JUNINA”,**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REQUERENTE	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
Telefone:	Email:
Espaço Solicitado (indicar somente a cor)	Produtos que serão comercializados ou atividade exercida conforme prevista no edital.

**Obs: É obrigatório a apresentação de foto de como será montado o Estande/Trailer/Food Truck/Carrinho/brinquedo – sobre pena de não aceitação se não corresponder com o descrito no edital.**

**Não será aceita a montagem de barraca**

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS**

À Secretaria Municipal de Administração

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no endereço \_\_\_\_\_

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, responsável legal \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declara que o equipamento decategoria: ( ) **food truck** ( ) **trailer** ( ) **carrinho** ( ) **estande** ( ) **food bike** ( ) **brinquedo e/ou afins** atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quente e/ou geladas, atividades recreativas, brindes etc.

**Obs:** para a montagem de estande o mesmo deverá ser montado sobre piso lavável (tablado ou similar)

Para a finalidade solicitada o equipamento utiliza:

Utiliza energia elétrica: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) 110 volts ( ) 220 volts ( ) Bivolt

( ) 10A ( ) 16A ( ) 25A ( ) 32A

Possui os equipamentos:

( ) Geladeira ou Freezer

( ) Coifa Extintor

( ) Pia

( ) Fritadeira

( ) Reservatório de água

( ) Compressor

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de maio de 2025.

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

### DECLARAÇÃO ACERCA DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ACERCA DO EVENTO 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ “IBIPORÃ + JUNINA”

1. Apresentar licença sanitária atualizada para a atividade de comércio ambulante de alimentos, emitida em Ibiporã ou em outro município (deverá ficar fixada no local).
2. Contar com equipamento apropriado para comércio ambulante de alimentos; os equipamentos devem estar em boas condições de uso e conservação.
3. Usar utensílios (colheres, espátulas, pegadores, panelas e outros) limpos e em bom estado de conservação. Não utilizar utensílio de madeira.
4. Manter equipamento apropriado e preparado para conservação de alimentos refrigerados.
5. Conservar os alimentos refrigerados a 7 graus ou menos; não armazenar alimentos com bebidas no mesmo refrigerador.
6. Os alimentos fracionados ou preparados para o consumo devem ser armazenados em recipientes limpos e com tampa (de material plástico, inox ou vidro), identificados com o nome do produto armazenado e data de fracionamento/preparo.
7. Os produtos preparados, vendidos embalados devem possuir etiqueta contendo o nome do produto, data de preparo e validade.
8. Produtos de origem animal (carne, queijo, requeijão, salsicha, bacon e outros) devem ter selo de inspeção oficial e rotulagem comprovando origem.
9. Ter instalação adequada para higienização de alimentos, utensílio e mãos dos manipuladores, com água corrente e sabão líquido.
10. Manter lixeiras com tampa e pedal para na área de preparo de alimentos e para o público.
11. Os manipuladores devem usar uniforme completo, preferencialmente de cor clara, aquele comerciante que possuir uniforme da empresa poderá utilizá-lo, não havendo, será obrigatório o uso de uniforme de cor clara, touca cobrindo todo o cabelo (não é permitido o uso de bonés e chapéus) e sapato fechado (não permitido o uso de sandálias e chinelos, mesmo para mulheres).
12. Os manipuladores de alimentos não podem manusear dinheiro e fazer cobrança.
13. Não usar panos de tecido para limpeza; usar apenas panos descartáveis (tipo “Perfex”).
14. Não servir maionese, molhos, pimenta, mostarda e ketchup em bisnagas ou vasilhas de uso coletivo; usar apenas sache individual e sem retorno.
15. É proibido preparar maionese e molhos do tipo caseiro ou artesanal; usar apenas produtos industrializados e com rotulagem correta.
16. Todo o material usado para servir alimento ao consumidor deve ser descartável.
17. Não armazenar alimentos no chão e junto com bebidas.
18. Usar somente gelo potável.

**Nome completo e assinatura**

CPF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO IV CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, inscrito no CNPJ sob o número 76244961/0001-07, com endereço na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000 doravante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA, prefeito do Município, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (Estado Civil) \_\_\_\_\_,

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



(Profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, em caso de pessoa jurídica: representante legal da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço da Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, doravante designado (a) CEDENTE, interessado em participar do **EVENTO 47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ “ IBIPORÃ + JUNINA”**, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Ibiporã, \_\_\_\_\_ de maio de 2025.

**Nome completo e assinatura**

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ACEITE**

DECLARO, na condição de inscrito:

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando o Município de Ibiporã e Secretaria organizadora do evento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aqueles referentes ao delito de falsidade ideológica.

Declaro ainda, não ser servidor público municipal e de que estou ciente de que o termo de compromisso por mim firmado não gera qualquer vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento voltado à ideal realização do **47ª FESTA JUNINA MUNICIPAL DE IBIPORÃ “ IBIPORÃ + JUNINA”** que acontecerá nos dias 07 a 15 de junho de 2025, na Praça Pio XII, nesta cidade, conforme definições já estabelecidas pela Secretaria organizadora do evento.

Nesses termos, firmo o presente.

Atenciosamente,

**Nome completo e assinatura**

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXOVI**

**MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NAS MODALIDADES “FOOD TRUCK/TRAILER/CARRINHO/ESTANDE” QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Juarez Afonso Ignácio e pelo Coordenador da Divisão de Patrimônio, Sr. Alan Diego Ferreira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, na qualidade de **PERMISSIONÁRIA**, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, ajustam o presente Permissão de Uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Autorização, a título precário, de área pública referente ao **Espaço Verde, localizado em xxxxx da Praça Pio XII**, para a atividade de comercialização de alimentos ou bebidas ou atividades lúdicas e recreativas na modalidade XXXXXXXX, conforme especificações aqui contidas e anexos.

1.2. Localização, frequência, gênero alimentício permitido e veículo:

- Local: (\_\_\_\_\_)
- Logradouro: (\_\_\_\_\_)
- Período: (\_\_\_\_\_)
- Frequência: (\_\_\_\_\_)
- Gênero Alimentício: (\_\_\_\_\_)

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

Veículo Placas: (.....)

Dimensões da área Autorizada: (.....)

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. A presente tem como seus anexos, documentos, em especial os abaixo mencionados, que as partes de claratmer pleno conhecimento e aceitam como suficientes para, em conjunto com este instrumento, definir o objeto da Autorização e permitir o seu integral cumprimento.

I- Edital de Chamamento;

II- Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;

III- Recomendações Sanitárias;

**Parágrafo único.** Na presente Autorização estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição desta, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores a serem pagos pela **PERMISSIONÁRIA**, conforme objeto do presente Termo de Autorização, serão:

3.1.1. Taxa de Licença Sanitária: R\$

3.1.2. Taxa de Licença para Ocupação de Solo: R\$ 0,00

3.1.3. Taxa de Alvará: R\$

3.1.4 – Fornecimento de energia R\$

3.1.5. - ISS estimado: R\$ 0,00

3.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento à **PERMITENTE**, das Taxas previstas em até 03 (três) dias, e após a confirmação do pagamento do boleto, será emitido o Termo de Permissão de Uso para assinatura.

3.3. Os valores de cada vaga/dia referente à Autorização de Uso, objeto deste Edital, estão previstas na Lei Municipal nº 2247/2008 - Código Tributário Municipal e suas atualizações, através da Taxa de Licença de Comércio Ambulante e Taxa de Licença para Ocupação de Áreas Públicas, devidamente atualizadas.

3.4. O valor da Autorização será devido a partir da data de assinatura da mesma, independentemente do início da atividade.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A Autorização será outorgada em caráter precário, pelo prazo de 09 (nove) dias.

4.2. Esta Autorização poderá ser revogada, a qualquer tempo, por força de juízo de conveniência e oportunidade da **PERMITENTE**, desde que fundamentado e assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá desistir da continuidade da Autorização de Uso, por meio de requerimento formal dirigido à **PERMITENTE**, devendo realizar protocolo para confirmação.

4.3.1 Uma vez firmado o termo, o particular terá o prazo de 3 (três) dias para solicitar (mediante fundada justificativa e comprovada necessidade) a desistência quanto a utilização do espaço em questão.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

5.1. O não pagamento dos valores mencionados na Cláusula Terceira deste Termo, no prazo previsto, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores vencidos, e juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, sempre juízo de outras cominações.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta Autorização sujeitará a **PERMISSIONÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a. Notificação;

b. Multa equivalente a 10% do valor indicado no item 3.1. deste Termo de Autorização, para o descumprimento de itens previstos na mesma, bem como de itens previstos nos anexos contratuais;

b.1. Poderão ser emitidas multas cumulativas, independentemente da quantidade de itens descumpridos.

b.2. A reincidência contínua no descumprimento de um determinado item poderá acarretar a extinção da Permissão.

c. Rescisão da Autorização.

d. Inclusão no Cadastro de Inaptos a participar de Eventos pelo período de 02 anos.

5.3. O exercício da atividade da **PERMISSIONÁRIA** será fiscalizado pelas autoridades municipais, no âmbito de suas competências, podendo as penalidades serem aplicadas concomitantemente por mais de um órgão/entidade.

5.4. Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao eventual infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.





**CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA**

**6.1.** São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

- I. Cumprir os Regulamentos, Decretos, Leis e Posturas Municipais;
- II. Cumprir o estipulado nesta Autorização, bem como o estipulado nos anexos contratuais;
- III. Utilizar a Área Pública, objeto desta Autorização, somente para fim da atividade especificada conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;
- IV. Comercializar apenas o gênero alimentício e produtos declarados em seu protocolo e, conforme descritos na Cláusula primeira deste Termo de Permissão;
- V. Efetuar os pagamentos decorrentes desta Autorização, dentro das condições e prazos estabelecidos;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio público, provocados por mau uso das instalações e/ou outros semelhantes;
- VII. Contratar, às suas expensas, todos os materiais e serviços necessários para instalações e reformas que se fizerem necessárias para utilização e/ou adequação do espaço permitido, mediante Autorização da Divisão de Patrimônio;
- VIII. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da Autorização a terceiros ou a eles associar-se, sob pena de imediata rescisão e de sanções legais aplicáveis ao caso;
- IX. Manter as instalações em perfeitas condições de segurança e higiene;
- X. Proceder com o limpeza do local a término de cada atividade de comercialização;
- XI. Solicitar anuência prévia da Divisão de Patrimônio sobre quaisquer implementação de melhorias dos espaços, ficando todas os custos, mão de obra e demais despesas subsequentes sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

**6.2.** Em vias, áreas e logradouros públicos é proibida a venda de produtos derivados do tabaco, nos termos da Lei.

**6.3.** Os funcionários deverão estar sempre uniformizados e devidamente identificados, seguindo as normas de vigilância sanitária.

**6.4.** Deverá obrigatoriamente realizar a segregação de resíduos gerados na área de Permissão, utilizando lixeiras identificadas com as devidas cores como: VERDE para os resíduos recicláveis - MARROM (sempre que possível) para resíduos orgânicos.

**6.5.** Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da Divisão de Patrimônio para as providências necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

**7.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **PERMITENTE**:

- I. Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto desta Permissão de Uso, fixando-lhe o prazo para as devidas correções;
- II. Manter contatos com a **PERMISSIONÁRIA**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências em conformidade com as notificações emitidas pela Divisão de Patrimônio.

**CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A **PERMITENTE** fiscalizará o cumprimento do disposto neste Termo, devendo a **PERMISSIONÁRIA** facilitar todas as ações necessárias para esse fim.

**8.2.** A execução do objeto desta Permissão de Uso será acompanhada e fiscalizada pela **PERMITENTE**, através do **Departamento de Fiscalização/ Departamento de Vigilância Sanitária**, os quais, em registro próprio, registrarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Autorização de Uso, comunicando à **PERMISSIONÁRIA** e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados citados, deverão ser solicitadas à Divisão de Patrimônio, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

**9.1.** A **PERMITENTE** poderá rescindir o Termo de Autorização nas seguintes hipóteses, isoladas ou acumuladas:

- I. Descumprir as condições pré-estabelecidas nesta Autorização e anexos contratuais;

- II. Descumprir das normas do ordenamento jurídico vigente, federal, estadual ou municipal, especialmente aquelas de caráter ambiental, urbanístico, edifício, tributário e de posturas;
- III. Paralisar as atividades, imotivadamente, sem justa causa e sem prévia comunicação à PERMITENTE;
- IV. Subcontratar ou efetuar acesso ou transferência, total ou parcial do objeto da Autorização a terceiros;
- V. Deixar de atender as determinações e recomendações regulares emanadas pela fiscalização, encarregado a acompanhando a execução do objeto;
- VI. Quando a Autorização de caráter falência, insolvência ou dissolução;
- VII. Quando alterar seu contrato social e que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízo à execução do objeto da presente Autorização;
- VIII. Quando o interesse público, a juízo discricionário, porém justificado, da autoridade o exigir.
- IX. O habilitado que, sem apresentação de justa causa, deixar de comparecer ou faltar ao seu local autorizado, por prazo superior a 03 (três) dias.
- X. Não apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CLRV, com a classificação do veículo a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito até 01 de junho de 2018, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto nº 739/2017.

**9.2.** Quando a **PERMISSIONÁRIA** der causa à rescisão da Autorização pelos motivos previstos no item 9.1, além das demais penalidades previstas neste instrumento, ficará sujeita as demais sanções previstas na legislação vigente.

**9.3.** Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa nos casos relacionados no item 9.1, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as normas legais vigentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as comunicações entre a **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, serão efetuadas por escrito.
- 10.2. A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Autorização de Uso, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **PERMISSIONÁRIA** ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados.
- 10.3. A Autorização é de caráter intransferível, sendo que, não mais havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA**, esta deverá solicitar, expressamente, sua revogação.
- 10.4. Revogada a Autorização de Uso e/ou terminado seu prazo de vigência, sem renovação, a **PERMISSIONÁRIA** perderá quaisquer direitos sobre o espaço permitido, ficando este a disposição da **PERMITENTE**, sempre em prejuízo de pendências anteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

11.1. Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito à **PERMITENTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos na contagem dos prazos assumidos pela AUTORIZADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relativas à execução do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se achar em justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um único efeito.

Ibiporã, 30 de maio de 2025.

Juarez Afonso Ignácio.....  
**Secretário Municipal de Administração**  
XXXXXXXXXX  
**Permissionário**

Alan Diego Ferreira  
**Coordenador Divisão de Patrimônio**  
XXXXXXXXXX  
**Testemunha**

## ANEXO VII - MAPA DO EVENTO



- VERMELHO** – vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas
- AZUL CLARO** – vagas para comércio de gêneros alimentícios(doces)
- VERDE** – vagas para comércio exclusivo de bebidas
- AMARELO** – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas
- LARANJA** – vagas destinada a comércio de brindes, lembranças, brinquedos
- MARROM** – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas.
- ROSA** – vagadestinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas
- ROXO** – vagas para comércio de gêneros alimentícios e bebidas
- BRANCO** – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas.
- AZUL ESCURO** – vaga destinada a prestadores de serviços voltados à atividades lúdicas e recreativas

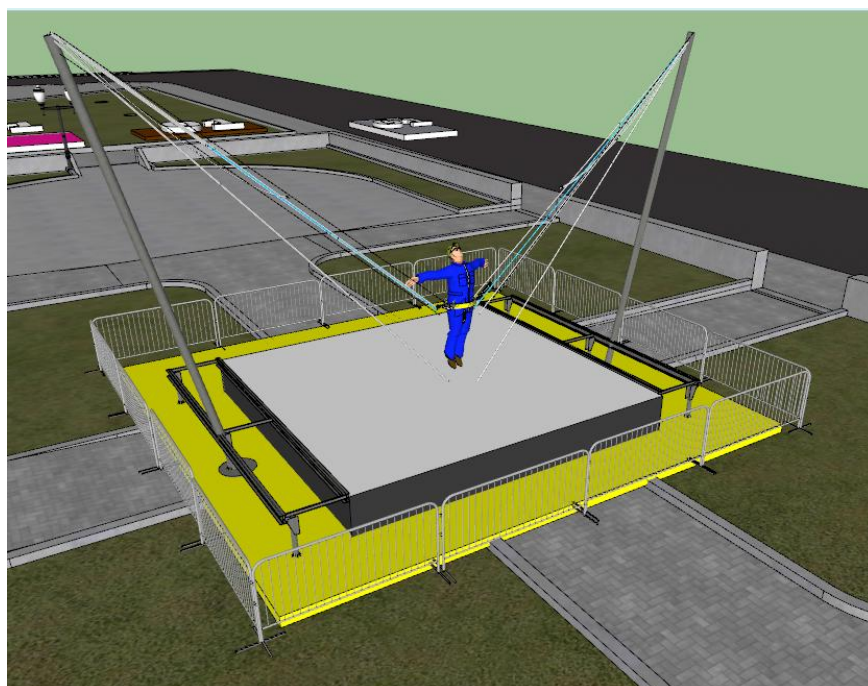
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df

**ANEXO VIII**













## GABINETE DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº. – 237 DATADO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Ibiporã e artigos 2, 5, alíneas 'i' e 'p', 6 e 36 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e à vista do que consta do processo administrativo de concorrência pública 04/2023..

**SÚMULA:** Declara de *utilidade pública*, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, o imóvel que especifica.

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, para fins de viabilização das obras de implantação da Rua Humberto Belinato, conforme projeto executivo aprovado, o imóvel abaixo especificado:

I – Uma área de terra com área de **480,34m<sup>2</sup>** (quatrocentos e oitenta metros e trinta e quatro metros quadrados), situada de frente para Rua Humberto Belinato da Gleba Ibiporã, matriculada sob o nº 21.221 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, de propriedade de LUIZ CARLOS BRASSAROTO e sua esposa ELIZABERY DE OLIVEIRA BRASSARO, os quais manifestaram ciência e concordância em autorização anexa ao processo administrativo nº 624.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à execução de aterro, que consiste em disposição de terras na testada do lote 55-B, para viabilizar a obra de pavimentação asfáltica do prolongamento da via.

**Art. 3º** As despesas decorrentes em razão da ocupação temporária da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Ibiporã.

**Parágrafo primeiro:** a ocupação temporária se dará a título gratuito, sem direito a indenizações aos proprietários.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 10 de Abril de 2025

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. – 238 DATADO DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Ibiporã e artigos 2, 5, alíneas 'i' e 'p', 6 e 36 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e à vista do que consta do processo administrativo de concorrência pública 04/2023..

**SÚMULA:** Declara de *utilidade pública*, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, o imóvel que especifica.

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, para fins de viabilização das obras de implantação da Rua Humberto Belinato, conforme projeto executivo aprovado, o imóvel abaixo especificado:

I – Uma área de terra com área de **216,24M<sup>2</sup>** (duzentos e dezesseis e vinte e quatro metros quadrados), situada de frente para Rua Humberto Belinato da Gleba Ibiporã, matriculada sob o nº 18.351 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, de propriedade de AGNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, os quais manifestaram ciência e concordância em autorização anexa ao processo administrativo nº 624.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à execução de aterro, que consiste em disposição de terras na testada do lote 56/56-A, para viabilizar a obra de pavimentação asfáltica do prolongamento da via.

**Art. 3º** As despesas decorrentes em razão da ocupação temporária da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Ibiporã.

**Parágrafo primeiro:** a ocupação temporária se dará a título gratuito, sem direito a indenizações aos proprietários.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 10 de Abril de 2025

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

### DECRETO Nº. – 239 DATADO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Ibiporã e artigos 2, 5, alíneas 'i' e 'p', 6 e 36 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e à vista do que consta do processo administrativo de concorrência pública 04/2023..

**SÚMULA:** Declara de *utilidade pública*, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, o imóvel que especifica.

#### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, para fins de viabilização das obras de implantação da Rua Humberto Belinato, conforme projeto executivo aprovado, o imóvel abaixo especificado:

I – Uma área de terra com área de **383,89M<sup>2</sup>** (trezentos e oitenta e três e oitenta e nove metros quadrados), situada de frente para Rua Humberto Belinato da Gleba Ibiporã, matriculada sob o nº 1467 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, de propriedade de ALINE LETIERE CHIRMICCI, AMANDA FRANCIELE CHIRMICCI E ENY DE FÁTIMA SANZOVO CHIRMICCI os quais manifestaram ciência e concordância em autorização anexa ao processo administrativo nº 624.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à execução de aterro, que consiste em disposição de terras na testada do lote 57, para viabilizar a obra de pavimentação asfáltica do prolongamento da via.

**Art. 3º** As despesas decorrentes em razão da ocupação temporária da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Ibiporã.

**Parágrafo primeiro:** a ocupação temporária se dará a título gratuito, sem direito a indenizações aos proprietários.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 14 de Abril de 2025

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



## DECRETO Nº. – 240 DATADO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Ibiporã e artigos 2, 5, alíneas 'i' e 'p', 6 e 36 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e à vista do que consta do processo administrativo de concorrência pública 04/2023..

**SÚMULA:** Declara de *utilidade pública*, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, o imóvel que especifica.

### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, para fins de viabilização das obras de implantação da Rua Humberto Belinato, conforme projeto executivo aprovado, o imóvel abaixo especificado:

I – Uma área de terra com área de **434,20M<sup>2</sup>** (quatrocentos e trinta e quatro e vinte metros quadrados), situada de frente para Rua Humberto Belinato da Gleba Ibiporã, matriculada sob o nº 1338 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, de propriedade de ÂNGELA LUMY HATAKEYAMA, JOSÉ CAVALARI, LILY MIYUKI CAVALARI, MAMI HATAKEYAMA FRANCISQUINI, MARISA MIYAHIRA HATAKEYAMA, REGINA KIKUMI NAKANO HATAKEYAMA, RUBENS TATSUGI HATAKEYAMA, SERNA KIKUMI NAKANO HATAKEYAMA, RUBENS TATSUGI HATAKEYAMA, os quais manifestaram ciência e concordância em autorização anexa ao processo administrativo nº 624.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à execução de aterro, que consiste em disposição de terras na testada do lote 58, para viabilizar a obra de pavimentação asfáltica do prolongamento da via.

**Art. 3º** As despesas decorrentes em razão da ocupação temporária da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Ibiporã.

**Parágrafo primeiro:** a ocupação temporária se dará a título gratuito, sem direito a indenizações aos proprietários.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 14 de Abril de 2025

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## DECRETO Nº. – 241 DATADO DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Ibiporã e artigos 2, 5, alíneas 'i' e 'p', 6 e 36 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e à vista do que consta do processo administrativo de concorrência pública 04/2023..

**SÚMULA:** Declara de *utilidade pública*, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, o imóvel que especifica.

### DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de ocupação temporária, sem destinação expropriatória, para fins de viabilização das obras de implantação da Rua Humberto Belinato, conforme projeto executivo aprovado, o imóvel abaixo especificado:

I – Uma área de terra com área de **2.246,05M<sup>2</sup>** (dois mil, duzentos e quarenta e seis e cinco metros quadrados), situada de frente para Rua Humberto Belinato da Gleba Ibiporã, matriculada sob o nº 371 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, de propriedade de MARIA SONILDA DOS SANTOS MACHADO, ADALTO CAETANO DOS SANTOS, SIRLENE CAMAROTO DOS SANTOS, TÂNIA ELIANE CAETANO DOS SANTOS, os quais manifestaram ciência e concordância em autorização anexa ao processo administrativo nº 624.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à execução de aterro, que consiste em disposição de terras na testada do lote 59, para viabilizar a obra de pavimentação asfáltica do prolongamento da via.

**Art. 3º** As despesas decorrentes em razão da ocupação temporária da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Ibiporã.

**Parágrafo primeiro:** a ocupação temporária se dará a título gratuito, sem direito a indenizações aos proprietários.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 14 de Abril de 2025

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## SAMAE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 910/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de mangueiras hidráulicas, conexões e componentes comuns para manutenção e conservação de veículos e equipamentos que compõem a frota do SAMAE.

**Vigência do contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Prazo de pagamento:** Conforme Termo de Referência.

Acolhimento a partir: **08 h 00 min do dia 29/04/2025**

Fim recebimento das propostas: **08 h 40 min do dia 13/05/2025**

Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 13/05/2025**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

**Valor:** R\$ 314.840,44 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

**Informações:** Av. Santos Dumont, 565 - Ibiporã/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3258-8159. Retirada do edital no endereço <https://www.samaeibi.com.br/licitacao> ou <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/5/licitacoes>.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

**Maricélia Soares de Sá**

Diretora-Presidente do SAMAE

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025	
Tipo:	Menor preço por Item.
Objeto:	Aquisição parcelada de materiais e equipamentos comuns para o Laboratório da Estação de Tratamento de Água e Esgoto.
Entrega:	Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as especificações contidas no item 6 do Termo de Referência.
Vigência contrato:	do O contrato para os todos os itens terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados.
Prazo pagamento:	de Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA – (22.627.453/0001-85), com o lote 69, com o valor total de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).</li> <li>• DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.578.926/0001-55), com os lotes 1, 2, 4, 10, 13, 22, 32, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 62, 64, 70, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84, com o valor total de R\$ 25.484,90 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).</li> <li>• FAZ VENDAS LTDA (46.983.819/0001-17), com o lote 63, com o valor total de R\$ 1.429,99 (Um mil reais e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).</li> <li>• FRANIELE ELETRO LTDA (47.646.580/0001-52), com o lote 41, com o valor total de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).</li> <li>• GD ATACADISTA LTDA (58.263.626/0001-70), com o lote 60, com o valor total de R\$ 5.637,00 (Cinco mil e seiscentos e trinta e sete reais).</li> <li>• HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (07.646.262/0001-77), com os lotes 06, 11, 15 e 42, com o valor total de R\$ 78.570,00 (Setenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).</li> <li>• MARMENTINI E MAIA METROLOGIA E COMERCIO DE PADROES E KITS LTDA (32.084.247/0001-20), com os lotes 12, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 36, 37, 38, 57, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, com o valor total de R\$ 34.592,38 (Trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e trinta e oito centavos).</li> <li>• MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA (19.741.896/0001-98), com o lote 17, com o valor total de R\$ 14.608,00 (Quatorze mil e seiscentos e oito reais).</li> <li>• WEBLABOR S PAULO MAT DIDATICOS LTDA EPP (13.533.610/0001-00), com o lote 03, com o valor total de R\$ 5.467,00 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).</li> <li>• XCAL CALIBRACOES E ENSAIOS LTDA (19.543.416/0001-84), com os lotes 05, 07, 08, 09, 14, 19, 26, 28, 29 e 30, com o valor total de R\$ 8.899,80 (Oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).</li> </ul>
Valor Total:	R\$ 181.069,07 (Cento e oitenta e um mil, sessenta e nove reais e sete centavos).
Ibiporã, 28 de abril de 2025. <b>MARICÉLIA SOARES DE SÁ</b> Diretora-Presidente	

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	
Tipo:	Menor preço por Item
Objeto:	Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de EPI.
Entrega:	Os bens deverão ser entregues, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência contrato:	do O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo pagamento:	de Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA (36.091.140/0001-60), com os lotes 12, 18, 25, 32, 34 35, 37, 38, 39 45 e 46, com o valor total de R\$ 14.612,12 (Quatorze mil, seiscentos e doze reais e doze centavos).</li> <li>• CAROL COMERCIAL EIRELI ME (10.867.300/0001-26), com os lotes 33 e 40, com o valor total de R\$ 5.561,00 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais).</li> <li>• CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (48.256.518/0001-17), com os lotes 9, 13 e 31, com o valor total de R\$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).</li> <li>• D.S.F. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (59.599.809/0001-24), com os lotes 02, 05, 06, 10, 17, 28 e 42, com o valor total de R\$ 5.359,54 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos).</li> <li>• FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (04.584.756/0001-86), com os lotes 3, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, com o valor total de R\$ 7.543,40 (Sete mil, quinhentos e quarenta e três reais, e quarenta centavos).</li> <li>• YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60), com o lote 41, com o valor total de R\$ 2.168,00 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais).</li> </ul>
Valor Total:	R\$ 61.194,06 (Sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e seis centavos).
Ibiporã, 28 de abril de 2025. <b>MARICÉLIA SOARES DE SÁ</b> Diretora-Presidente	





HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024	
Tipo:	Menor preço, por Lote
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecer uma solução omnichannel com chatbot incorporado via SaaS em nuvem, suportando WhatsApp Business API Oficial, Web Chat, Facebook Messenger e Instagram DM, com integração API ao sistema comercial do SAMAE e tecnologia de IA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Entrega:	Os serviços deverão ser executados acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedor:	CONSENSO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 19.216.165/0001-23) vencedora do lote: 01, com valor total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
Valor Total:	R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
Ibiporã, 22 de abril de 2025. <b>MARICÉLIA SOARES DE SÁ</b> Diretora-Presidente	

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: AUGUSTO & COIMBRA LTDA - CNPJ: 30.747.960/0001-80**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	23/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora do lote 28.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.026,40 (dezoito mil e vinte e seis reais e quarenta centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.338.231/0001-60**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	24/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora do lote 01.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.332,50 (um mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 16.847.666/0001-10**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	25/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora do lote 56.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente





### EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: AMMO INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ: 07.300.151/0001-04**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	26/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora do lote 58.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.228.157/0001-83**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	27/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora dos lotes 09, 39, 59 e 67.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 127.498,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: ASYS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	28/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora do lote 49.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA – CNPJ: 06.012.469/0001-27**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	29/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTES:** Empresa vencedora do lote 66.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

GESTOR	FISCAL	FISCAL



FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES
---------------	----------------------------	--------------------------

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA – CNPJ: 05.807.475/0001-08**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	30/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTES:** Empresa vencedora dos lotes 21, 30, 31 e 40.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.995,92 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 23.496.174/0001-92**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	31/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTES:** Empresa vencedora dos lotes 12, 13, 17, 43, 46 e 54.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.144,40 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 57.231.460/0001-48.**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	32/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTES:** Empresa vencedora do lote 07.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025

**CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.**

**CONTRATADO: AL 5 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.185.269/0001-01**

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
---------------	-------------------	-------------	--------------

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



901/2025	Pregão nº 06/2025	33/2025	466/2024
----------	-------------------	---------	----------

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora do lote 61.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.098,25 (doze mil, oitenta e nove reais, vinte e cinco centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

**CONTRATANTE:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADO:** AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 46.368.367/0001-63

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	34/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora do lote 55.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.537,76 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais, setenta e seis centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

**CONTRATANTE:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADO:** NOVI GAMING COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 41.786.083/0001-73

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	35/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora do lote 08.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.744,25 (um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

**CONTRATANTE:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADO:** MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.601.436/0001-53

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	36/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora do lote 06.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

**CONTRATANTE:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADO:** LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	37/2025	466/2024

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTE:** Empresa vencedora dos lotes 04, 19, 50 e 57.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.407,19 (seis mil, quatrocentos e sete reais e dezenove centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

**CONTRATANTE:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADO:** REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 04.500.648/0001-88

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	38/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTES:** Empresa vencedora dos lotes 02, 03, 05, 10, 26, 33, 47, 48, 52 e 62.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.361,44 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025

**CONTRATANTE:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADO:** REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 04.500.648/0001-88

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	39/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTES:** Empresa vencedora dos lotes 11, 15, 18, 22, 23, 24, 25, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 45 e 53.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 23.721,31 (vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

**CONTRATANTE:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

**CONTRATADO:** W R CARVALHO LTDA– CNPJ: 41.316.967/0001-64

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
901/2025	Pregão nº 06/2025	40/2025	466/2024

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**LOTES:** Empresa vencedora do lote 65.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.317,53 (sete mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

GESTOR	FISCAL	FISCAL
FABIANO BARTH	GUYLHERMME ZANELLA SANTANA	HUDSON EDUARDO FERNANDES

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2025.

**MARICÉLIA SOARES DE SÁ**

Diretora-Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº.: 019/2025

Inexigibilidade de licitação nº.: 009/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos, acostados ao Processo Administrativo nº. 018/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025, inclusive Termo de Referência, pareceres Técnico e Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total de R\$ 1.890,00 (Mil Oitocentos e Noventa Reais), referente à contratação da empresa "GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130, para ministrar curso de capacitação técnica para assessor parlamentar da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 28 de abril de 2025.

**RAFAL EIK BORGES FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 019/2025

Inexigibilidade de licitação nº.: 009/2025

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Referente:** Processo Administrativo nº. 019/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

**Contratada:** "GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130.

**Objeto:** Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação técnica para vereadores e assessores parlamentares da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

**Base legal:** Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021 e Art. 57 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

**Prazo de Execução:** Duração do curso – 03 (três) dias.

**Valor total:** R\$ 1.890,00 (Mil Oitocentos e Noventa Reais).

**Dotação orçamentária:**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 28 de abril de 2025.

**RAFAL EIK BORGES FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano

(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)